



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260121PE00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELLO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação: Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 2 a 22, 24 a 27, 29 a 34** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Itens 1, 23 e 28 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 35 a 37 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às escolas, creches e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

Data de abertura da sessão pública: 11/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às escolas, creches e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às escolas, creches e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Secretaria.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO

12 361 0011 2048 MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

12 361 0011 2049 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 0011 2050 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

12 365 0011 2051 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12 361 0011 2054 FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0013 2074 PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

Outras Transferências de Recursos do FNDE.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 35 a 37, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10.Como condição prévia à participação no certame, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.10.4.No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.11.Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

6.12.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até as 23:59h do dia 10/03/2026, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1. A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 12.3.5.1 "c";

12.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro

no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante

12.3.14.1.A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.16.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.17.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.18.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.19.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.20.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.21.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.22.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.23.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.23.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.23.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.23.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.23.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.23.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.23.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.23.7.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.OBJETIVO

1.1.A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às escolas, creches e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB para o ano letivo de 2026, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.Os itens ora licitados correspondem àqueles que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 55/2025, em razão da inabilitação de licitantes e ausência de propostas válidas, razão pela qual se faz necessária a repetição do certame com vistas a assegurar o atendimento integral das demandas da rede municipal de ensino.

1.3.A aquisição dos materiais tem por finalidade garantir a higienização, salubridade e conservação das dependências escolares, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades educacionais do município.

1.4.Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento, observando-se as normas de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

1.4.Condições Gerais do Objeto

1.4.1.Os materiais deverão ser fornecidos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as seguintes condições:

- Atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Ser novos, originais, lacrados e devidamente identificados, com informações sobre lote, data de fabricação e validade;
- Possuir registro nos órgãos reguladores competentes, quando aplicável (ANVISA, Ministério da Saúde, etc.);
- Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- Ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no edital, de forma a não comprometer a regularidade das atividades escolares.

1.5.Do Prazo Contratual

1.5.1.O prazo de vigência da futura contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por períodos sucessivos até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

1.5.2.A prorrogação da vigência observará o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da proposta, nos termos do art. 106 e 107 da referida lei.

2.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.(PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CX	2227	
2	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE COM REGISTRO NA ANVISA, NÃO IRRITANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES) CAIXA COM 12 V	CX	294	ME
3	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	153	ME
4	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.CAIXA COM 25 PACOTES.	UND	150	ME
5	CORDA DE VARAL EM CABO DE AÇO DE 10 METROS ENCAPADO COM POLIETILENO, COM PRESILHAS UNIDADE 150 RESISTENTE.	UND	150	ME
6	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AROMA DE PINHO, FLORAL, LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CX	750	ME
7	DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO. CAIXA COM 06 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO	UND	800	ME

	MINIMO 12 MESES			
8	DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO. CAIXA COM 06 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	CX	1000	ME
9	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, CORES SORTIDAS, CAPA ANTIBACTERIANA CERDAS EXTRA MACIAS EM FORMATO ANGULADO QUE PROTEGEM AS GENGIVAS E PROPORCIONA LIMPEZA EFETIVA, CERDAS COLORIDAS NO CENTRO QUE INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL, CABEÇA COMPACTA OVAL DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE, SE ADAPTA ÀS BOCAS PEQUENAS,	UND	1097	ME
10	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS RESISTENTES, CABO ERGONÔMICO, BASE DE SUPORTE INCLUSA, IDEAL PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS	UND	80	ME
11	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, ESPUMA AMARELA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 60 UNIDADES	UND	171	ME
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI -RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOLESTEARÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA > COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO). PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	UND	750	ME
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI -RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UND	750	ME
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG, PARA CRIANÇAS COM 14 KG OU MAIS. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI -RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA > COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO). PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	UND	500	ME
15	FRASCO BORRIFADOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML	UND	585	ME
16	KIT 04 LIXEIRAS BASCULANTES PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ESTRUTURA DO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, COM TAMPA BASCULANTE E UM SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS.	kit	100	ME
17	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA.	UND	700	ME
18	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA.	UND	616	ME
19	LUVA DESCARTÁVEL, LÁTEX OU NITRÍLICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, RESISTENTE, INDICADA PARA USO GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	ME
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA, COM CLIP NASAL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	ME
21	MOP DE LIMPEZA, COM CABO ERGONÔMICO, BASE ARTICULADA E REFIL DE MICROFIBRA OU ALGODÃO, IDEAL PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA.	UND	80	ME
22	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, AÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM DE 360 ML OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CX	500	ME
23	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 V.	FRD	1189	
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM 100% CELLULOSE VIRGEM, BRANCA GROFADO ROLO MEDINDO 10 CM X 500 M. FARDO COM 8 ROLOS	FRD	750	ME
25	PRENDEDRO DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 PACOTE 520 UNIDADES	PCT	520	ME
26	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA COM 10 X 5TABLETES DE 200G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES)	CX	440	ME
27	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ,500G. FARDO COM 20 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	FRD	500	ME
28	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 ML COM DADOS DE	UND	2403	

	IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
29	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM GRELHA, COM CORES VARIADAS E VEDAÇÃO EFICIENTE, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA DE 08 CM E ALTURA DE 05 CM, PARA ARMAZENAR SABONETE MANTENDO INTEGRAL E SEM RISCOS DE ABERTURAS E COM A GRELHA MANTENDO O SABONETE LONGE DA ÁGUA.	UND	1300	ME
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, SUPER -REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	625	ME
31	TAPETE PARA BANHEIRO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 40X60 CM. COM 6 UNIDADES O PACOTE.	PCT	200	ME
32	TAPETE TIPO CACHEPÔ PARA PORTA, MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, IDEAL PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA.	UND	20	ME
33	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.	UND	623	ME
34	VASSOURA ESPANADOR, CERDAS MACIAS E ELETROSTÁTICAS, CABO LONGO, IDEAL PARA REMOVER POEIRA DE SUPERFÍCIES DELICADAS.	UND	30	ME
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
35	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.(PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CX	742	ME
36	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 V.	FRD	396	ME
37	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1.O fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilitários de uso cotidiano é essencial para a manutenção da higienização, salubridade e conservação dos ambientes escolares, assegurando o bem-estar dos alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino de Cabedelo/PB.

3.2.A ausência desses insumos compromete diretamente a saúde pública, a segurança sanitária e a continuidade das atividades educacionais, especialmente nas unidades que atendem à educação infantil, ao ensino fundamental e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.A presente contratação tem por finalidade atender às demandas regulares e permanentes das 22 escolas, 9 creches e da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que juntas abrangem aproximadamente 8 mil alunos e centenas de profissionais da educação, garantindo o funcionamento adequado das atividades pedagógicas e administrativas.

3.4.A necessidade deste novo certame decorre do fato de que o Pregão Eletrônico nº 55/2025 resultou em adjudicação parcial, permanecendo itens fracassados em razão da ausência de propostas válidas e da inabilitação de licitantes, o que inviabilizou o atendimento integral das necessidades da Secretaria.

3.5.Dessa forma, faz-se necessária a repetição do pregão eletrônico para aquisição dos itens que não foram contemplados, de modo a restabelecer o abastecimento regular e definitivo de materiais de limpeza e higiene pessoal, assegurando a continuidade das atividades escolares e a manutenção das condições adequadas de salubridade nas unidades de ensino.

3.6.Ressalta-se que, em paralelo à repetição deste certame, a Secretaria de Educação encontra-se promovendo contratação por dispensa de valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada exclusivamente a atender a situação imediata das unidades escolares que se encontram momentaneamente desabastecidas.

3.7.Essa dispensa por valor abrange cerca de 12% do quantitativo total estimado da compra global, contemplando apenas os produtos considerados essenciais, e tem por objetivo garantir o fornecimento

3.8.temporário até a conclusão do presente pregão eletrônico, evitando a descontinuidade dos serviços públicos educacionais e a exposição de alunos e servidores a riscos sanitários.

Os quantitativos definidos para o novo pregão foram calculados com base no consumo médio das unidades escolares, considerando o histórico de uso, a demanda mínima necessária e o planejamento orçamentário vigente, abrangendo os seguintes grupos de materiais:

- Produtos de limpeza e desinfecção, indispensáveis à higienização de salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios e áreas comuns;
- Itens de higiene pessoal, voltados à proteção e bem-estar dos alunos e servidores;
- Utensílios e materiais de apoio necessários à execução das rotinas de limpeza e conservação nas unidades escolares.

3.9.Cumpr destacar que todos os quantitativos e especificações foram elaborados com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir suficiência, economicidade e adequação ao consumo real da rede, observando-se o princípio da vantagem, do planejamento e da continuidade do serviço público que regem as contratações públicas.

3.10.A presente licitação, portanto, visa repor o estoque global de materiais de limpeza e higiene pessoal da rede municipal de ensino, de forma planejada, segura e alinhada ao interesse público, assegurando a regularidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Cabedelo/PB.

4.0.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.Características Gerais dos Materiais

- Todos os produtos deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e fabricados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável);
- Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso escolar contínuo, devendo ser adequados para o ambiente coletivo e resistentes ao uso diário;
- As especificações mínimas dos principais produtos licitados são as seguintes:
 - o Sabonete Líquido: frasco de 500 ml, fragrância suave, dermatologicamente testado, indicado para uso coletivo em ambiente escolar, com registro válido na ANVISA.
 - o Água Sanitária: embalagem com 12 frascos de 1 litro cada, concentração mínima de 2% de cloro ativo, própria para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros e superfícies em geral.
 - o Vassoura de Piaçava: cabo de madeira ou plástico resistente, cerdas de nylon ou piaçava de alta durabilidade, firmemente fixadas, adequadas para uso em ambientes escolares.

4.2.Qualidade e Durabilidade

- Todos os itens deverão ser resistentes, seguros e apropriados para uso contínuo nas unidades escolares, observando padrões mínimos de durabilidade e eficiência;
- O sabonete líquido deverá ser suave, hipoalergênico e adequado ao uso coletivo, sem causar irritações ou reações adversas à pele;
- A água sanitária deverá apresentar composição estável, com instruções de uso e precauções de segurança legíveis e impressas na embalagem;
- As vassouras deverão possuir cerdas firmes, uniformes e bem fixadas, com estrutura que assegure ergonomia e resistência ao uso intensivo diário;
- Os demais produtos, quando aplicável, deverão possuir certificação de conformidade com normas técnicas da ABNT ou regulamentos específicos expedidos por órgãos competentes.

4.3.Garantias e Padrões de Fornecimento

- Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, apresentando-se adequadamente embalados e rotulados;
- A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, livres de defeitos e adequados ao uso proposto;
- Itens com defeitos de fabricação, avarias de transporte ou que não atendam às especificações exigidas deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional para a Administração;
- Para produtos com prazo de validade, será exigido mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando as demandas das unidades escolares e o prazo estipulado no edital;
- A contratada deverá adotar boas práticas logísticas e de controle de qualidade, garantindo entregas pontuais, íntegras e compatíveis com as especificações contratuais.

5.0.JUSTIFICATIVA

5.1.A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades regulares e permanentes de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilitários, indispensáveis ao funcionamento adequado, seguro e salubre das unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

5.2.Os itens a serem adquiridos – água sanitária, sabonete líquido infantil, vassoura de piaçava, esponja de nylon, balde plástico, sabão em barra, lençol de solteiro sem elástico, escova dental infantil, dentre outros são essenciais para a *manutenção da higiene, da limpeza e da segurança sanitária* dos ambientes escolares, beneficiando diretamente aproximadamente 8 mil alunos, além de professores, servidores e equipes de apoio.

5.3.O Pregão Eletrônico nº 55/2025, anteriormente realizado para a aquisição regular desses materiais, resultou em adjudicação parcial, tendo alguns itens sido declarados fracassados em virtude de inabilitação de empresas participantes ou ausência de propostas válidas. Essa situação inviabilizou o suprimento integral da demanda e exige, portanto, a repetição do certame para os itens remanescentes, a fim de recompor de forma planejada e definitiva os estoques da Secretaria Municipal de Educação.

5.4.A adoção do presente processo licitatório visa assegurar a continuidade dos serviços educacionais, prevenindo riscos de desabastecimento que possam comprometer as condições de funcionamento, salubridade e segurança dos espaços escolares. Com isso, a Secretaria de Educação reafirma o compromisso da gestão pública com a planejamento, transparência e eficiência das contratações, observando rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e continuidade do serviço público.

6.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1.Atendimento aos Requisitos Legais e Administrativos

6.1.1.A presente contratação tem fundamento nos arts. 28, inciso I, 56 e 60 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a **modalidade pregão**, aplicável para aquisição de bens e serviços comuns, e visa atender à necessidade de recomposição dos estoques de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilitários da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

6.1.2.O Pregão Eletrônico nº 55/2025, anteriormente realizado, resultou em adjudicação parcial, tendo alguns itens sido declarados fracassados em virtude da inabilitação de licitantes e da ausência de propostas válidas, impossibilitando o atendimento integral da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.3.Dessa forma, a repetição do certame é medida necessária e adequada, visando garantir o suprimento regular e definitivo dos produtos indispensáveis ao funcionamento das 22 escolas, 9 creches e da sede administrativa da Secretaria, atendendo aproximadamente 8 mil alunos e centenas de servidores da educação municipal.

6.2.Garantia da Saúde e Segurança no Ambiente Escolar

6.2.1.A Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB abrange unidades escolares e creches que atendem a milhares de alunos em idade escolar, além de corpo docente, equipes administrativas e servidores de apoio, cuja atuação depende de ambientes salubres, higienizados e seguros.

6.2.2.A ausência de insumos básicos de limpeza e higiene compromete diretamente a segurança sanitária, a saúde pública e o funcionamento regular das atividades escolares, podendo gerar riscos epidemiológicos e impactar a execução das rotinas pedagógicas e administrativas.

6.2.3.A aquisição dos produtos constantes deste Termo de Referência é, portanto, medida essencial para garantir:

- o cumprimento das **normas sanitárias e de vigilância em saúde**, expedidas por órgãos como a ANVISA e o Ministério da Saúde;
- a **prevenção de doenças** e a manutenção das condições adequadas de trabalho e aprendizado;
- o atendimento às **condicionalidades de segurança e salubridade** exigidas em ambientes coletivos da rede pública.

6.3.Eficiência e Continuidade Administrativa

6.3.1.A repetição do processo licitatório demonstra o compromisso da Administração com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2.A adoção de medidas complementares – dispensa por valor para cobertura imediata e novo pregão eletrônico para recomposição definitiva dos estoques – traduz uma atuação administrativa pautada na racionalidade, legalidade e vantajosidade, assegurando que o interesse público seja plenamente atendido.

6.3.3.Com a realização do presente certame, o Município de Cabedelo reafirma seu dever constitucional de promover ambientes escolares seguros, higienizados e adequados ao desenvolvimento educacional, garantindo a regularidade do abastecimento, a continuidade das atividades pedagógicas e o uso eficiente dos recursos públicos.

7.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.Descrição da Solução

- Fornecimento de **materiais de limpeza, higiene pessoal e utilitários de uso cotidiano**, conforme as **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficiência e adequação ao uso nas **escolas, creches e sede administrativa** da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB;
- Inclusão de todos os **serviços acessórios necessários**, tais como **transporte, descarregamento, logística de entrega, substituição de produtos com defeito** ou avaria e suporte técnico quanto ao uso adequado dos materiais, assegurando que todos os itens cheguem em perfeitas condições de utilização.

7.2.Requisitos Técnicos

- Todos os produtos deverão estar em **conformidade com as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, conforme aplicável a cada item;
- Os materiais deverão ser **novos, lacrados, originais e devidamente identificados**, contendo número do **lote, data de fabricação, prazo de validade** e orientações de uso em rótulo legível;
- Produtos químicos, como **água sanitária e desinfetantes**, deverão apresentar **composição detalhada**, modo de aplicação, precauções de segurança e registro sanitário válido;
- O **sabonete líquido** deverá ser **dermatologicamente testado**, possuir **fragrância suave** e ser adequado ao uso coletivo em ambiente escolar;
- As **vassouras e utensílios** deverão ser fabricados em **materiais resistentes e duráveis**, apropriados para uso frequente nas dependências escolares.

7.3.Requisitos da Contratação

- O **prazo de entrega** dos produtos será o estabelecido no edital e seus anexos, devendo a

contratada garantir **entrega integral e pontual**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;

- A empresa contratada deverá garantir a **substituição imediata** de itens com defeitos de fabricação, avarias no transporte ou que não atendam às especificações técnicas, **sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública**;
- O fornecimento deverá ser realizado em **condições que assegurem a integridade física e sanitária dos produtos**, observando-se boas práticas de transporte e armazenamento;
- Será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses de validade** dos produtos entregues, contados da data de recebimento definitivo.

7.4.Ciclo de Vida do Objeto

- Os produtos deverão ser de **uso eficiente, seguro e compatível com a rotina escolar**, devendo possibilitar **descartes ambientalmente adequados** e alinhados às **políticas públicas de saúde e meio ambiente**;
- Sempre que possível, deverão ser priorizados **produtos sustentáveis**, com **baixo impacto ambiental, biodegradáveis** ou **recicláveis**, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- A empresa contratada deverá fornecer **orientações sobre o uso e o armazenamento correto** dos produtos, contribuindo para a **segurança, durabilidade e eficiência** dos materiais fornecidos;
- O fornecimento deverá atender aos princípios da **responsabilidade socioambiental**, integrando o planejamento de consumo responsável e racional da Administração Pública.

8.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.Prazo de Entrega

- O prazo máximo para entrega dos materiais será o estabelecido no edital e na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contado a partir da sua emissão pela Secretaria Municipal de Educação;
- A entrega deverá ocorrer de forma integral e pontual, observando o cronograma definido pela Secretaria;
- Não será exigida a apresentação de amostras prévias. Contudo, caso os produtos entregues não correspondam às especificações técnicas ou apresentem avarias, defeitos ou não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- A contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e devidamente identificados conforme exigências deste Termo de Referência.

8.2.Local e Condições de Entrega

- A entrega dos materiais deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo:
 - o Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB;
 - o Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Bairro Camalaú – Cabedelo/PB, CEP: 58103-152;
- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 13h00, exceto feriados, devendo ser realizadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Secretaria;
- A Secretaria poderá, se julgar necessário, solicitar entregas parciais ou fracionadas, com o intuito de garantir a distribuição eficiente e imediata dos insumos às unidades escolares, conforme suas demandas específicas;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados, de modo a garantir a integridade física e sanitária durante o transporte e o armazenamento.

8.3.Responsabilidades da Contratada

- A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e as normas legais aplicáveis;
- Em caso de defeito de fabricação, avarias no transporte, divergência de especificação ou irregularidades, a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- A contratada deverá manter equipe técnica ou canal de atendimento disponível para esclarecimentos e suporte quanto às entregas e às condições de fornecimento;
- O descumprimento de prazos, condições contratuais ou exigências técnicas sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo;
- O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, contribuindo para a regularidade das atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino.

9.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Avaliação da Qualidade e Conformidade dos Materiais

- A verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais será realizada no ato do recebimento, por servidores designados, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Constatada não conformidade, divergência, avaria ou defeito, a contratada será notificada e deverá efetuar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- A entrega somente será considerada concluída após a aprovação expressa do setor responsável pela conferência e aceite, mediante registro formal no processo administrativo.

9.2. Fiscalização e Acompanhamento

- A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes o monitoramento e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Os fiscais poderão inspecionar os materiais entregues, registrar eventuais falhas, exigir medidas corretivas e realizar o acompanhamento sistemático da execução contratual;
- A fiscalização deverá verificar a observância dos prazos, da qualidade dos produtos e da regularidade das entregas, garantindo que todas as unidades escolares recebam os insumos em tempo hábil e em perfeitas condições de uso;
- A atuação fiscalizatória será formalizada mediante relatórios periódicos e anotações no processo administrativo, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Gestão e Registro da Execução

- O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de execução e acompanhamento do objeto, atuando em conjunto com os fiscais designados;
- Deverá ser mantido registro documental atualizado contendo notas fiscais, ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, relatórios de substituições e demais documentos comprobatórios da execução contratual;
- O gestor deverá acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e contratual da empresa, zelando pela continuidade da execução e pela conformidade com as condições ajustadas;
- Todas as ocorrências relevantes deverão ser documentadas e incluídas no histórico contratual, garantindo rastreabilidade e transparência da execução.

9.4. Aplicação de Penalidades

- O descumprimento das obrigações contratuais, a entrega de produtos fora das especificações, o atraso nas entregas ou qualquer outra irregularidade sujeitarão a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração;
- Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.5. Relatórios de Execução

- Serão elaborados relatórios de acompanhamento e execução contratual, contendo registros das entregas, ocorrências, não conformidades, substituições e medidas corretivas adotadas;
- Esses relatórios servirão como instrumento de controle interno e avaliação da execução, garantindo transparência, rastreabilidade e apoio à tomada de decisões administrativas.

9.6. Indicação de Fiscais e Gestores

Os servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome Matrícula Função

Jonata Freitas Torquato	0411358	Fiscal
Marcella C. Figueiredo Ramos	411356	Gestor

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá à empresa contratada observar as seguintes obrigações:

a) Responsabilidade por Encargos Trabalhistas, Fiscais e Previdenciários

- Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária pelo descumprimento dessas obrigações;
- Cumprir rigorosamente as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as normas aplicáveis ao transporte, manuseio e armazenamento de produtos químicos e de limpeza.

b) Responsabilidade por Danos Causados

- Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, transporte inadequado ou fornecimento de produtos fora das especificações;
- A contratada deverá indenizar integralmente os danos verificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

c) Fornecimento em Conformidade

- Fornecer exclusivamente os produtos descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e devidamente lacrados;
- Cumprir integralmente as especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos pela ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde, conforme aplicável;
- Assegurar que todos os itens entregues sejam novos, originais e compatíveis com o uso escolar.

d) Substituição de Produtos Irregulares

- Substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte, irregularidades ou desconformidade técnica, sem ônus adicional para a Administração;
- Garantir que os produtos substituídos estejam em conformidade com as condições originais de fornecimento e qualidade exigida.

e) Entrega nos Prazos Estabelecidos

- Cumprir o prazo de entrega fixado no edital, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- O descumprimento injustificado dos prazos de entrega implicará aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo multas e sanções administrativas.

f) Manutenção das Condições de Habilitação

- Manter válidas e regulares todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica;
- Qualquer alteração que comprometa a habilitação deverá ser comunicada de imediato à Administração, sob pena de rescisão contratual.

g) Integridade dos Materiais

- Assumir total responsabilidade pela integridade física e qualidade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração, sendo considerada fiel depositária dos bens durante o transporte e até sua entrega nos locais indicados;
- Adotar embalagens adequadas e transporte seguro, prevenindo danos, vazamentos ou contaminações.

11.0. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nos termos do regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021, a Contratante, representada pelo Município de Cabedelo/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, possui as prerrogativas estabelecidas no art. 104 da referida Lei, reconhecidas e aceitas pela empresa contratada.

11.2. Além das prerrogativas legais, caberá à Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Exercer Fiscalização sobre o Fornecimento Contratado

- Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos materiais, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência;
- Designar formalmente fiscais para o acompanhamento da execução contratual, com competência para registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e determinar a substituição imediata de produtos que apresentem não conformidade, avarias ou divergências;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, observando o devido processo legal e o direito à ampla defesa da contratada.

b) Facilitar o Desempenho das Obrigações da Contratada

- Fornecer informações claras e completas sobre os locais de entrega, prazos e condições de recebimento, permitindo que a contratada realize a execução de forma adequada e tempestiva;
- Assegurar acesso e condições seguras aos locais de entrega previamente definidos, de modo a garantir a integridade física dos servidores, produtos e equipamentos durante o transporte e o

descarregamento;

- Promover a cooperação e comunicação eficiente entre os servidores da Secretaria e os representantes da empresa contratada, favorecendo a solução célere de dúvidas, imprevistos e ajustes operacionais.

c) Prestar Informações e Esclarecimentos à Contratada

- Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à correta execução do fornecimento;
- Comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações nas condições de entrega ou cronograma, possibilitando a adequação logística da contratada;
- Manter canal permanente de comunicação institucional para esclarecimentos, acompanhamento e orientações relacionadas à execução contratual, garantindo a transparência e eficiência administrativa.

12.0.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.Recebimento do Objeto

- O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

o Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se se atendem às especificações técnicas e se se encontram em perfeitas condições de uso;

o Recebimento Definitivo: após verificação detalhada e aprovação pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, com o devido ateste de conformidade.

- Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração Pública.

- O prazo para substituição de produtos irregulares não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da Secretaria.

12.2.Liquidação da Despesa

12.2.1.Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura contendo, obrigatoriamente:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da contratada;
- Número da Nota de Empenho correspondente;
- Descrição detalhada dos itens fornecidos, incluindo quantidade, unidade e especificação;
- Valores unitário e total;
- Dados bancários completos (banco, agência e conta corrente) para pagamento;
- Certidões válidas comprovando regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista no ato da apresentação da nota fiscal.

12.2.2.A nota fiscal deverá ser entregue no momento da entrega dos materiais e será submetida à conferência e ateste pelo setor competente da Secretaria de Educação antes de encaminhamento à Secretaria de Finanças.

12.3.Prazo de Pagamento

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do protocolo da nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças;

- O pagamento ficará condicionado à comprovação do recebimento definitivo dos materiais e à regularidade da documentação apresentada pela contratada;

- O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a retenção do pagamento até a completa regularização das pendências.

12.4.Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária, em conta corrente indicada na nota fiscal da contratada, vedado qualquer tipo de pagamento em espécie;

- Caso haja necessidade de atualização dos dados bancários, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes da emissão da nota fiscal, sob pena de atraso no processamento do pagamento.

12.5.Disposições Gerais

- Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, desde que não decorrente de falha da contratada, incidirá correção monetária conforme índices oficiais aplicáveis e legislação vigente;

- A ausência de documentos obrigatórios, irregularidades fiscais ou descumprimento das condições deste item implicará suspensão do pagamento até a regularização integral da situação;

- O pagamento realizado não eximirá a contratada de responsabilidades posteriores, caso venham a ser identificadas irregularidades na execução contratual.

13.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.Procedimento de Seleção

13.1.1.A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, inciso I, combinado com os arts. 56 e 60 da Lei nº 14.133/2021, destinado à aquisição de bens e materiais de natureza comum, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

13.1.2.O certame será processado integralmente em ambiente eletrônico, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia e eficiência administrativa, com publicidade de todas as etapas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais.

13.2.3.O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendidos os requisitos técnicos e de habilitação previstos neste Termo de Referência.

13.2.4.A contratação resultante do certame compreenderá o fornecimento integral dos materiais, conforme quantidades e especificações estabelecidas, devendo o prazo de entrega ser cumprido rigorosamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.2.Verificação de Habilitação e Contratação

13.2.1.Antes da formalização da contratação, a Administração procederá à verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2.A consulta será realizada, obrigatoriamente, nos seguintes cadastros e bases públicas:

- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Portal da Transparência e demais sistemas oficiais correlatos.

13.2.3.A empresa vencedora deverá apresentar:

- Certidões fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, válidas e atualizadas;
- Declaração de conformidade, assegurando que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, normas sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em fornecimento de materiais similares.

13.2.4.A Administração poderá, ainda, realizar verificação cadastral dos sócios e administradores da empresa contratada, para identificar eventuais impedimentos, conflitos de interesse ou vínculos societários, em conformidade com os arts. 12, 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.Investigação de Irregularidades

13.3.1.Se durante o procedimento licitatório forem identificados indícios de irregularidades, a Administração poderá instaurar averiguação preliminar, a fim de verificar:

- Possíveis vínculos societários ou conluíus entre participantes;
- Situações que indiquem restrição à competitividade ou favorecimento indevido;
- Condutas que possam comprometer a lisura e a isonomia do certame.

13.3.2.O fornecedor será notificado para apresentar esclarecimentos e documentos complementares, sob pena de desclassificação e registro de impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.Requisitos para Habilitação

13.4.1.O fornecedor deverá comprovar:

- Habilitação jurídica: atos constitutivos, registro no CNPJ e documentos de representação legal atualizados;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- Qualificação técnica: atestado(s) de desempenho anterior em fornecimento de materiais de natureza semelhante, demonstrando capacidade de execução do objeto;
- Declaração de conformidade e responsabilidade: garantindo que os produtos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas e às normas expedidas pela ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança, conforme legislação vigente.

13.5.Transparência e Cumprimento Contratual

13.5.1.A Administração poderá solicitar documentos adicionais ou realizar verificações complementares sempre que julgar necessário para confirmar a idoneidade e regularidade do fornecedor.

13.5.2.O fornecedor vencedor deverá cumprir integralmente todas as obrigações contratuais e

legais estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cabedelo por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.0. ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. A estimativa de valor da presente contratação foi definida com base em cotação de preços realizada pela Secretaria de Compras e Controle de Licitações - SECOL, observando-se a compatibilidade com os valores praticados no mercado e o princípio da economicidade.

14.2. Conforme levantamento realizado, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.121.175,89 (um milhão, cento e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

14.3. A planilha de cotação, contendo a íntegra dos valores apurados, segue anexada ao final deste Termo de Referência, para fins de transparência e comprovação da estimativa adotada pela Administração.

15.0. DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da transparência, eficiência e economicidade na contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às escolas, creches e sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

15.2. Para a execução da presente contratação, há dotação orçamentária específica, devidamente indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, assegurando a cobertura da despesa no exercício financeiro correspondente.

15.3. Os recursos orçamentários previstos para suportar a despesa poderão ser provenientes das seguintes fontes:

- 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE;
- 15431030 - Transferências do FUNDEB - VAAR 30%;
- 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

16.0. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado utilizado para a formação do valor desta contratação.

16.2. Após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite do orçamento estimado, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento formal da contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, sendo aplicável apenas aos pagamentos de valores referentes a fornecimentos realizados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês, contado desde a data de apresentação da proposta e em conformidade com a vigência contratual.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste item, o novo valor contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irreeajustável durante esse período, e assim, sucessivamente, enquanto vigente o contrato.

16.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada, devidamente analisado pela Administração.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços atualizada no mercado, podendo incluir consulta a bancos de dados oficiais, índices econômicos, tabelas setoriais ou outros meios idôneos, de forma a assegurar a adequada apuração das condições de mercado e a justa remuneração do objeto contratado, servindo de base para a decisão administrativa de deferimento ou indeferimento do pleito.

17.0. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO

17.1. Exigência de Conformidade

- Para a presente contratação, não será exigida a apresentação prévia de amostras ou protótipos;
- Os produtos entregues deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade e segurança aplicáveis.

17.2. Substituição em Caso de Desconformidade

- Caso os materiais entregues não atendam às especificações exigidas, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao uso, a Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o fornecimento e exigir a

- substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- O descumprimento dessas condições sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

18.0.DAS PENALIDADES

18.1.O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

a) Advertência por escrito

Aplicável em casos de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa, conforme disposto no art. 156, inciso I, combinado com o art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa

Aplicável em caso de descumprimento de obrigações contratuais, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fixada em percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cabedelo/PB

Aplicável ao responsável por infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da mesma lei.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

Aplicável em casos graves, conforme os incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a infração justificar penalidade mais severa, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, inciso IV, da referida lei.

18.2.Regras complementares

- As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- Caso o valor da multa e das indenizações supere o montante devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual eventualmente prestada ou cobrada judicialmente;
- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração;
- A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica formal e aplicada pela autoridade competente, nos termos do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução desta contratação.

19.2.Em observância ao § 3º do art. 146 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, os serviços de contabilidade do Município comunicarão aos órgãos de arrecadação e fiscalização tributária da União, Estado ou Município as características e valores pagos referentes a esta contratação, no momento da liquidação da despesa.

19.3.O Município de Cabedelo/PB, por meio da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de paralisar ou suspender a execução do fornecimento a qualquer tempo, mediante pagamento exclusivo dos produtos efetivamente entregues, não cabendo à contratada direito a indenizações adicionais.

19.4.A contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, durante a execução do contrato, abrangendo inclusive acidentes, perdas, destruições ou quaisquer outros prejuízos, isentando a Administração de toda e qualquer reclamação pertinente.

Marcella Caroline Figueiredo Ramos

Subgerente de Acompanhamento de Contratos

Matrícula: 411356



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado 1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às escolas, creches e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.(PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CX	2969	32,91	97.709,79
2	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE COM REGISTRO NA ANVISA, NÃO IRRITANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES) CAIXA COM 12 V	CX	294	116,56	34.268,64
3	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	153	29,67	4.539,51
4	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	150	113,09	16.963,50

	E MARCA DO FABRICANTE.CAIXA COM 25 PACOTES.				
5	CORDA DE VARAL EM CABO DE AÇO DE 10 METROS ENCAPADO COM POLIETILENO, COM PRESILHAS UNIDADE 150 RESISTENTE.	UND	150	15,16	2.274,00
6	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AROMA DE PINHO, FLORAL, LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	CX	750	55,00	41.250,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO. CAIXA COM 06 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	UND	800	49,50	39.600,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO. CAIXA COM 06 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	CX	1000	47,00	47.000,00
9	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, CORES SORTIDAS, CAPA ANTIBACTERIANA CERDAS EXTRA MACIAS EM FORMATO ANGULADO QUE PROTEGEM AS GENGIVAS E PROPORCIONA LIMPEZA EFETIVA, CERDAS COLORIDAS NO CENTRO QUE INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL, CABEÇA COMPACTA OVAL DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE, SE ADAPTA ÀS BOCAS PEQUENAS,	UND	1097	23,66	25.955,02
10	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS RESISTENTES, CABO ERGONÔMICO, BASE DE SUPORTE INCLUSA, IDEAL PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS	UND	80	13,17	1.053,60
11	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, ESPUMA AMARELA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 60 UNIDADES	UND	171	108,10	18.485,10
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO "G" PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOLESTEARÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA > COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO). PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	UND	750	33,64	25.230,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UND	750	43,00	32.250,00

14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG, PARA CRIANÇAS COM 14 KG OU MAIS. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI ☐ RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA >COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO). PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	UND	500	34,16	17.080,00
15	FRASCO BORRIFADOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML	UND	585	26,33	15.403,05
16	KIT 04 LIXEIRAS BASCULANTES PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ESTRUTURA DO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, COM TAMPA BASCULANTE E UM SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS.	kit	100	708,38	70.838,00
17	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA.	UND	700	23,62	16.534,00
18	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA.	UND	616	39,12	24.097,92
19	LUVA DESCARTÁVEL, LÁTEX OU NITRÍLICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, RESISTENTE, INDICADA PARA USO GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	31,80	12.720,00
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA, COM CLIP NASAL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	29,63	14.815,00
21	MOP DE LIMPEZA, COM CABO ERGONÔMICO, BASE ARTICULADA E REFIL DE MICROFIBRA OU ALGODÃO, IDEAL PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA.	UND	80	108,55	8.684,00
22	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, AÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM DE 360 ML OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CAIXAS COM 06 UNIDADES.	CX	500	96,75	48.375,00
23	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 V.	FRD	1585	81,30	128.860,50
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM 100% CELLULOSE VIRGEM, BRANCA GROFADO ROLO MEDINDO 10 CM X 500 M. FARDO COM 8 ROLOS	FRD	750	65,38	49.035,00
25	PRENDEDRO DE ROUPA ☐ MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 PACOTE 520 UNIDADES	PCT	520	136,98	71.229,60

26	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA COM 10 X 5 TABLETES DE 200G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES)	CX	440	100,21	44.092,40
27	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ,500G. FARDO COM 20 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	FRD	500	66,75	33.375,00
28	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3203	29,99	96.057,97
29	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM GRELHA, COM CORES VARIADAS E VEDAÇÃO EFICIENTE, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA DE 08 CM E ALTURA DE 05 CM, PARA ARMAZENAR SABONETE MANTENDO INTEGRAL E SEM RISCOS DE ABERTURAS E COM A GRELHA MANTENDO O SABONETE LONGE DA ÁGUA.	UND	1300	11,32	14.716,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, SUPERFLEXÍVEL, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	625	62,75	39.218,75
31	TAPETE PARA BANHEIRO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 40X60 CM. COM 6 UNIDADES O PACOTE.	PCT	200	78,65	15.730,00
32	TAPETE TIPO CACHEPÔ PARA PORTA, MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, IDEAL PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA.	UND	20	43,40	868,00
33	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.	UND	623	19,78	12.322,94
34	VASSOURA ESPANADOR, CERDAS MACIAS ELETROSTÁTICAS, CABO LONGO, IDEAL PARA REMOVER POEIRA DE SUPERFÍCIES DELICADAS.	UND	30	18,12	543,60
			Total		1.121.175,89

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.121.175,89.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às escolas, creches e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.(PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).		CX	2227		
2	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE COM REGISTRO NA ANVISA, NÃO IRRITANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES) CAIXA COM 12 V		CX	294		
3	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS.		UND	153		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260121PE00008

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF n° 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às escolas, creches e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO

12 361 0011 2048 MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

12 361 0011 2049 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 365 0011 2050 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

12 365 0011 2051 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

12 361 0011 2054 FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 0013 2074 PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Secretaria.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.